

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 – Sesi/DR-TO
CARTA CONVITE Nº 001/2021- Sesi/DR-TO**

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de instalação de um poço artesiano nas dependências do espaço de Lazer do Sesi, situado na Av. Teotônio Segurado, conforme condições constantes neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 30/06/2021

Horário: 10h (horário local)

Local: Sede do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/TO**, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO., CEP 77.020-016.

Endereço para retirada do Edital: O edital completo deverá ser retirado no site www.sesi-to.com.br. Mais informações através do e-mail cpl@sistemafieto.com.br, ou na sede do Sesi-DR/TO, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h, fone (63) 3229 5742.

Observação: Em combate a pandemia do Coronavírus, será obrigatório o uso de máscara para a participação da sessão pública de licitação. Cada participante deverá trazer sua própria máscara. Caso o representante apresente coriza, febre, gripe, tosse, dificuldade para respirar, dor muscular, fadiga ou outros sintomas da COVID 19, **não poderá participar da sessão pública**. O Sesi-TO solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para a reunião, de forma a evitar aglomerações. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL.

Presidente da CPL:

KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

CARTA CONVITE Nº 001/2021 SESI-DR/TO

Modalidade:	Carta Convite
Tipo de licitação:	Menor Preço Sob Regime de Empreitada Global
Data da realização:	30/06/2021
Horário previsto para o início da sessão:	10h (horário local)
Local: Sede do SESI-DR/TO, situada Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.020-016.	

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIETO, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI. A Comissão de Licitação receberá e procederá a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, na **Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016, às 10 horas do dia 30 de junho de 2021.**

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até às 18h00 do dia 28 de junho de 2021, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SESI-DR/TO em Palmas-TO ou pelo e-mail: cpl@sistemafieto.com.br.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução dos serviços de instalação de um poço artesiano nas dependências do espaço de Lazer do SESI, situado na Av. Teotônio Segurado, conforme descrição constante do Anexo I – Projeto Básico e demais anexos deste edital.

2.2. Este edital está composto dos seguintes anexos:

- 2.2.1.** Projeto Básico - ANEXO I;
- 2.2.2.** Planilha Quantitativos – ANEXO II;
- 2.2.3.** Cronograma Físico-Financeiro – ANEXO III;
- 2.2.4.** Composição do BDI – ANEXO IV;
- 2.2.5.** Memorial Descritivo – ANEXO V;
- 2.2.6.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - ANEXO VI;
- 2.2.7.** Declaração de Parentesco – ANEXO VII;
- 2.2.8.** Minuta de Contrato – ANEXO VIII.

2.3. O valor estimado para contratação dos serviços é de R\$ 162.999,81 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), já inclusos os encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, tendo sido este valor apurado em orçamento analítico com base em valores do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Tocantins e referenciados por valores praticados no mercado local, aplicando-se um BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) de 26,63% (vinte e seis vírgula sessenta e três por cento).

2.4. Será permitida a subcontratação das partes menores dos serviços inerentes à execução do objeto deste Convite, sob inteira responsabilidade da licitante, levando-se em conta práticas usuais adotadas no mercado, e condicionada obrigatoriamente, à aprovação expressa do Sesi-TO e a demonstração da idoneidade do subcontratado por meio da apresentação dos documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do **ramo pertinente ao objeto desta licitação**, exceto consórcio.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação a empresa que:

3.2.1. Vencedora em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição/serviço ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelo Sesi;

3.2.2. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Sesi;

3.2.3. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4. Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sesi, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Carta Convite;

3.2.7. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar;

3.2.8. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma firma licitante;

3.2.9. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.443/1992.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante legal, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, apresentada em **original ou cópia autenticada fora dos envelopes**.

4.1.1. Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, e deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social** em cópia autenticada.

4.1.2. No caso de apresentação de procuração, no referido documento deverá **conter os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela**. A ausência dos referidos poderes no documento de procuração implicará na impossibilidade



do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa e assinar atas.

4.2. Cada licitante **credenciará apenas um representante** que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.3. O Proprietário/Sócio da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade e **cópia autenticada (em cartório) do Contrato Social com suas devidas alterações ou consolidação.**

4.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.5. O não credenciamento de representante implicará na impossibilidade de manifestação nas fases do procedimento licitatório, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.6. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a substituição do seu representante junto ao processo.

4.7. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas deste convite.

4.8. A participação no presente Convite implica tacitamente, para a licitante, na confirmação de aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As empresas proponentes deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, em envelopes distintos e lacrados, com nome da proponente e que deverão conter externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p>AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/TO. A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2021 Sesi-DR/TO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 Sesi-DR/TO EMPRESA:</p>

<p style="text-align: center;">ENVELOPE II PROPOSTA COMERCIAL</p> <p>AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/TO. A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2021 Sesi-DR/TO</p>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 Sesi-DR/TO
EMPRESA:

5.2. A entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais deverão ocorrer no Departamento Regional do Sesi-DR/TO, na **Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Nº 34-A – Palmas/TO, às 10 horas do dia 30 de junho de 2021**, a abertura da Documentação de Habilitação se fará na mesma data, local e hora supracitados, e das Propostas Comerciais se fará após a realização da fase de habilitação, na mesma data, ou em outra previamente marcada pela Comissão.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão juntar ao envelope I, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

I. estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emissores deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 dias da data de sua emissão;

II. ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório;

III. Os documentos quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV. Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição;**

V. A Comissão de Licitação não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.

6.2. As empresas proponentes deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos e declarações:

6.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações **ou da CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

6.2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

6.2.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



6.2.2.4. Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br que comprove a inexistência de débito;

6.2.2.5. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço www.caixa.gov.br, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

6.2.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.3.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, obrigatórios e já apresentados **na forma da lei (documento registrado no órgão competente)**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; a comprovação da boa situação financeira das empresas será apurada mediante a obtenção do índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 01 (um), cuja à apuração dar-se-á por meio da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{OU} = 1.$$

6.2.3.2. Os índices deverão ser calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade e apresentar resultado maiores que um (>1).

6.2.3.3 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica em original ou cópia autenticada.

6.2.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.4.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já executou satisfatoriamente atividade/objeto pertinente e compatível, em características, com o objeto aqui especificado. O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

6.2.5. DECLARAÇÕES

6.2.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Menores (conforme modelo Anexo VI).



6.2.5.2. Declaração de Parentesco (conforme modelo Anexo VII).

6.2.5.3. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, **com data atual**, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, dentro do envelope de habilitação.

6.2.5.3.1. Caso os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis conforme Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação.

6.2.5.3.2. O benefício previsto no subitem **6.2.5.3.1** não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A proposta comercial deverá ser emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/TO ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter obrigatoriamente:

7.1.1 Proposta de preço para a realização dos serviços descritos no Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

7.1.2 Planilha Básica/Quantitativo – Anexo II, preenchida em todos os seus campos com os custos unitários e totais, pela composição do preço constante na Proposta de Preço de que trata o subitem 7.1.1.

7.1.3 Planilha de Composição do BDI, devidamente preenchida com o detalhamento de seus custos unitários de cada item de serviço constante da estrutura do modelo do Anexo IV, deste edital.

7.1.4. Cronograma Físico-Financeiro preenchido – Anexo III, respeitado os termos do Projeto Básico deste edital.

7.1.5. Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e dados bancários.

7.1.6. Número deste instrumento convocatório.

7.1.7. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

7.1.7.1. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, será considerado como aceito o do disposto no item 7.1.7 deste edital.

7.1.8. Deverá ser apresentado um único preço para o objeto licitado.

7.1.9. **Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação.**

7.1.10. Os documentos relativos à Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI deverão ser elaborados e assinados por profissional devidamente habilitado nos termos da Lei nº 5.194/66, sob pena de desclassificação.

7.2. A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante nos Anexos deste edital, de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

7.3. **Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.** Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de conseqüente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.4. A falta de data, declaração referente subitem 7.1.9, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

7.5. Os preços deverão ser cotados em Reais.

7. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Após o credenciamento, os envelopes de todos os licitantes serão entregues a Comissão de Licitação.

8.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "I" – Documentos de Habilitação. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todos os documentos, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

8.3. Após a verificação dos documentos de habilitação a CPL poderá suspender a sessão de licitação para análise e diligência acerca dos documentos apresentados, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame.

8.4. Após análise dos documentos de habilitação será comunicado aos participantes as empresas que foram habilitadas e/ou inabilitadas no certame. Após divulgação do resultado, será aberto o envelope de Proposta de Preço das empresas habilitadas. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço sob regime de empreitada global.

8.5. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da solicitação da Presidente da **Comissão de Licitação**, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, **obrigatoriamente abaixo da primeira**

colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Convite**.

8.5.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, a Presidente da **Comissão de Licitação**, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto será adjudicado ao **licitante** com proposta originalmente melhor classificada.

8.7. À **Comissão de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Ato Convocatório**.

8.8. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

8.9. É facultado à Comissão de Licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando as proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgados os eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada licitante vencedora, nas condições de sua proposta e termos do edital.

9. DO JULGAMENTO

9.1. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto a possíveis dúvidas ou omissões acerca do presente instrumento.

9.2. O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo "menor preço" sob regime de empreitada global.

9.3. Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente.

9.4. No caso de empate, a decisão observará a ordem estabelecida por sorteio realizado pela Comissão de Permanente de Licitação.

9.5. A adjudicação será formalizada em razão do "menor preço" sob regime de empreitada global.

9.6. Não serão aceitos, pela Comissão de Licitação, quaisquer documentos que sejam encaminhados após a abertura, salvo diligências efetuadas pela própria Comissão, com vistas a complementar os autos licitatórios.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1. Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

10.1.1. Inexequíveis sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado.

10.1.2. Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem de forma significativa o valor do preço médio de mercado, obtido através da média de preços consultados.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Somente serão analisados pedidos de impugnação contra este Edital de Licitação, se protocolado até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do processo licitatório, por escrito, devendo o mesmo ser protocolado na Sede do Sesi-TO, situado na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP.: 77020-016.

11.2. O prazo para interposição de recurso contra decisão da Comissão de Licitação é de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do resultado.

11.3. Os eventuais recursos interpostos serão julgados em estrita conformidade com os prazos estabelecidos pelo Regulamento de Licitações do Sesi.

11.4. Os recursos serão dirigidos a Superintendente do Sesi-DR/TO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do Sesi-TO.

11.5. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi-DR/TO pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.6. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo, sem assinatura e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

11.7. Também não serão reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por *E-mail*.

11.8. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. É facultado a qualquer licitante credenciado, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. As obrigações decorrentes do objeto licitado estão previstas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi por período de até 02 (dois) anos.

13.2. O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

13.3. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.4. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

13.5. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

13.6. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

13.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

13.8. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

13.9. Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi por até dois anos.

13.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

14. DOS PAGAMENTOS



14.1. O pagamento será realizado conforme previsto no Projeto Básico – Anexo I deste edital.

15. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato, com vigência do contrato de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei e desde que haja justificativa aceita pelo Sesi-TO.

16. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com o Sesi, poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.1.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Sesi;

16.1.2. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. O Sesi-DR/TO, por despacho da autoridade competente, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.2. Devidamente justificado, a presente licitação poderá ser transferida, aumentada ou reduzida em suas quantidades, a critério exclusivo do Sesi-DR/TO.

18.3. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos.

18.4. É assegurado ao Sesi/DR-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

18.5. Os interessados poderão obter mais informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo e-mail: cpl@sistemafieto.com.br, fone (63) 3229-5742, ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação, endereço na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, Lote 34-A, Palmas-TO, CEP 77.020-016, até 01(um) dia útil anterior à sessão de abertura dos envelopes de habilitação.

Palmas/TO., 22 de junho de 2021.

KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sistema FIETO

ANEXO I PROJETO BÁSICO

01. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Projeto Básico é contratação de empresa para a execução dos serviços de Instalação de um Poço Artesiano nas dependências do espaço de lazer do Sesi situado na Av. Teotônio Segurado em Palmas-TO.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com a perfuração do Poço Artesiano, o Sesi terá uma considerável economia no consumo de água, podendo utilizar a água captada para ser utilizada no sistema de irrigação automatizado que foi instalado na Unidade por mais vezes durante o dia e a noite.

2.2. Economia: além de evitar os problemas com a falta d'água, a instituição corta do seu planejamento mensal os custos com a conta de água, sendo possível uma economia de aproximadamente 80%. Hoje o a Unidade tem um custo mensal de consumo de água na faixa de R\$3.000,00, com a perfuração do poço o gasto mensal estimado passará para R\$600,00.

2.3. Água de qualidade: de maneira geral, as águas encontradas nos poços artesianos podem ser consumidas e, na maioria das vezes, apresentam alta qualidade, sem a necessidade de tratamento químico. É recomendado que seja feita sempre a análise de potabilidade antes do consumo, que deve atender as exigências legais nos aspectos químico, físico e bacteriológico.

03. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 O escopo da contratação compreende a execução total dos serviços previstos na Planilha Orçamentária / Quantitativos e Especificações que deverão ser executados em estrito atendimento às Normas Técnicas da ABNT que regulam serviços dessa natureza, bem como os padrões e a legislação técnica específica do Sistema CONFEA/CREA.

POÇO TUBULAR PROFUNDO

- SERVIÇOS GERAIS
- PERFURAÇÃO
- REVESTIMENTOS
- ENSAIO DE VAZÃO

RESERVATÓRIO DE 20000 L

- FUNDAÇÃO
- DIVERSOS

3.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com esse projeto básico e anexos:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- COMPOSIÇÃO DO BDI;
- CRONOGRAMA;
- MEMORIAL DESCRITIVO.



Obs.: Na Planilha orçamentária, consta a perfuração de um poço de até 250m de profundidade, porém, o Sesi pagará somente o total perfurado que será aferido e atestado pelo fiscal da obra, não sendo o Sesi obrigado a pagar o total de 250m constante na planilha orçamentária.

04. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste projeto básico.

4.2. Todos os elementos representados neste Projeto Básico deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.

4.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções na proposta, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários.

4.4. Os preços deverão ser propostos considerando-se todas as despesas, inclusive o seu transporte até o local de entrega do objeto, equipamentos de segurança individual, coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a montagem do objeto, quando houver, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

4.5. O interessado poderá visitar e examinar o local dos serviços, acompanhado por funcionário designado do Sesi, obtendo para sua própria utilização e exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta e eventual celebração do contrato. Todos os custos associados a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelas próprias licitantes. Serão inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado.

4.6. A visita facultativa poderá ser agendada através do telefone (63) 3229-5640, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h com o colaborador do Sesi, Gabriel Pedrosa Jaber.

05. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Regime de Empreitada – Menor Preço Global.

06. DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

6.1. O(s) profissional(ais) responsável(eis) pela condução técnica dos serviços deverá(ão) emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica na modalidade prevista, a ser registrada nos conselhos profissionais competentes (CREA ou CAU), em até 3 (três) dias úteis após a Assinatura do Contrato, estando o início efetivo dos serviços e serviços vinculado a apresentação deste documento.

6.2. As anotações ou registros de responsabilidade técnica deverão ser emitidas em nome do CONTRATANTE, através de emissão de Anotações ou Registros Vinculados (ART ou RRT vinculada).

6.3. Os serviços serão rigorosamente executados de acordo com as recomendações contidas nas Normas Técnicas / NBR – ABNT pertinentes aos serviços constantes do objeto contratado.

07. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

08. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação, sob pena de inabilitação.

09. DO VALOR BÁSICO ESTIMADO

9.1. O preço global básico orçado / estimado para a totalidade dos serviços a serem prestados / executados é de R\$ 162.999,81 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

11. DOS PRAZOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato.

11.2. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

11.3. Durante a vigência da CONTRATO o serviço será acompanhado e fiscalizado por um colaborador designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do colaborador designado deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. Os serviços serão realizados no endereço abaixo:

- Unidade Sesi de Esporte: 902 Sul, Avenida Teotônio Segurado, ACSE 90, Quadra 09, Lote 01 – A, Palmas – TO.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro em 01 (uma) medição única.

12.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em Conta Corrente, em nome da empresa CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a aprovação e aceitação da execução de cada etapa em conformidade com o objeto deste Projeto Básico.

12.3. A Nota Fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo Sesi e se não contiverem erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.

12.4. A parcela de pagamento somente será paga após a aceitação pela Fiscalização do Sesi - TO.



12.5. Em cumprimento à Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003 – D.O.U. 01/08/2003 que dispõe sobre o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – de competência dos municípios e do Distrito Federal será feita a retenção e o recolhimento em favor do município de Palmas – TO (local dos serviços) de acordo com legislação vigente.

12.6. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

12.7. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

12.8. Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do objeto, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

12.9. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

13. DADOS PARA FATURAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO

13.1. A nota fiscal de SERVIÇO deverá ser emitida em nome do SESI – DR / TO, de acordo com o pedido de compra, conforme os dados da unidade contratante abaixo:

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, Quadra ACSE 01, Rua SE 05, Lote 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-018 – Palmas – TO.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária, conforme Unidade e Centro de Responsabilidade constantes abaixo:

- UNIDADE - 29.02.01.03 - Gestão da Unidade Palmas
- CENTRO - 3.07.10.01.01.02 - Subvenções Extraordinárias
- CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO - 3.2.01.01.02.003

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestora do contrato gerado a partir deste Projeto Básico será a Gerente do CET – Sra. Patrícia Ferreira Nascimento.

15.2. O responsável pela fiscalização e avaliação do contrato referente ao objeto deste Projeto Básico será o colaborador Candido Ferreira Colino Júnior, Engenheiro Civil.

15.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se a Contratada a assegurar e facilitar o acesso



da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

15.4. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento ao Sesi - TO.

15.5. Caberá à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao gestor do contrato quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Projeto Básico.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- b) Proceder aos pagamentos em conformidade com os objetos de cada pedido de compra;
- c) Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos objetos contratados;
- d) Fazer a inspeção dos objetos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- e) Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos objetos entregues para imediata correção;
- f) Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos objetos contratados;
- g) Efetuar o pagamento na forma deste Projeto Básico;
- h) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

16.2. Compete a CONTRATADA:

- a) A execução da totalidade de todos os serviços descritos ou mencionados neste Projeto Básico compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários;
- b) Executar a totalidade dos serviços descritos nas Especificações Técnicas, Tabela de Especificações Técnicas e Preços deste Projeto Básico e obedecendo rigorosamente o disposto nos demais elementos constantes em anexos existentes, independentemente de transcrição ou anexação;
- c) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, quando for o caso;
- d) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados e observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- e) Fornecer toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação pelo Sesi - TO que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados e adequados;
- f) Manter quadro de pessoal suficiente e mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização e quantidades dos serviços previstos neste Projeto Básico, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com os Contratantes;

- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- i) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais / trabalhistas;
- j) Providenciar para que os seus funcionários utilizem fardamento compatível com a natureza dos serviços e tarefas, bem como EPI's - equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, postura, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ao desenvolvimento / execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do contrato;
- m) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da Contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- n) Comunicar prontamente à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- o) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- q) Cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;
- r) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a Contratada informar ao Sesi - TO, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- s) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- t) Emitir Fatura / Nota Fiscal na forma prevista e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos, assumindo, com exclusividade e integralmente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato;
- u) Proceder as devidas regularizações da responsabilidade técnica dos serviços objeto da contratação através do registro de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto a CREA TO – Conselho Regional de Engenharia do Tocantins ou RRT junto ao CAU-TO;
- v) Serão de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos bens, materiais, equipamentos e pessoas no local dos serviços.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Para o recebimento dos serviços, o Sesi - TO através da sua Superintendente / Gestora do Contrato indicarão e designarão profissionais ou técnicos do seu quadro habilitado para desempenho das tarefas necessárias, que seguirá as seguintes condições:

- a) Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao Sesi - TO, através da Fiscalização, o seu Recebimento Provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.



- b) O Sesi - TO terá até 30 (trinta) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- c) Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço o Sesi- TO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada.

18. DO DIÁRIO DE OBRAS

18.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela Fiscalização do CONTRATANTE, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 (duas) vias, sendo a primeira do CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da Fiscalização e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;
- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do CONTRATANTE, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

18.2. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à Fiscalização;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas e de medições, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

18.3. Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela Fiscalização:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronograma;
- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;



f) Outros fatos que, a juízo da Fiscalização devem ser objeto de registro.

19. DAS PENALIDADES

19.1. As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação e minuta de contrato.

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

20.2. São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- IV. Supressão, por parte da CONTRATANTE, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE decorrente do fornecimento de objetos já recebidos;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

20.3. Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste Projeto Básico, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1. A empresa responsável pela execução dos serviços deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para a totalidade dos serviços executados.

22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. Será permitida a subcontratação das partes menores dos serviços inerentes à execução do objeto deste Convite, sob inteira responsabilidade da licitante, levando-se em conta práticas usuais adotadas no mercado respeitado o interesse público subjacente a contratação e condicionada, obrigatoriamente, à aprovação expressa do Sesi - TO e a demonstração da idoneidade do subcontratado por meio da apresentação dos documentos de habilitação requisitados nesta licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

22.2. Na hipótese de subcontratação de que trata o subitem acima, não poderá ser subcontratado licitante que tenha participado do procedimento licitatório, Art. 28 do RLC do Sesi – TO.

22.2. Não será permitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio.

ANEXO II

PLANILHA BÁSICA/QUANTITATIVOS

Objeto:	Execução serviços para perfuração de um poço atersiano 250,00 m, instalação de uma caixa d' água na taça de 20.000 litros e interligação na rede hidráulica para funcionamento.							
Local:	Unidade de esporte do Sesi - Palmas - TO						BDI	26,63%
	PALMAS XX/XX/2021						SINAPI	abr/21
Orçamento Sintética								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
00			POÇO TUBULAR PROFUNDO					
01			SERVIÇOS GERAIS				0,00	
01.1	1	PROPRIO	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck estrada pavimentada.	km	100,00		0,00	
01.2	100655	PROPRIO	Mobilização e demobilização de equipamentos	M	2,95		0,00	
01.3	9223	ORSE	Instalação e montagem de bomba centrífuga	un	1,00		0,00	
01.4	2	PROPRIO	Desenvolvimento/Limpeza e desinfecção do poço	Unid	1,00		0,00	
01.5	3	PROPRIO	Perfil geologico do poço artesiano	Unid	1,00		0,00	
02			PERFURAÇÃO				0,00	
02.1	4	PROPRIO	Perfuração em Sedimento - Perfuração de Alargamento em 8 1/2"	m	80,00		0,00	
02.2	5	PROPRIO	Perfuração em Rocha Cristalina Alterada / Compacta DN 6" (Poço 250m)	m	170,00		0,00	
02.3	6	PROPRIO	Pre Filtro seixo(0)	m³	2,00		0,00	
02.4	7	PROPRIO	Bomba submersa leão de 3cv, motor Om4a 3.0cvm Ebara 3fs pain ou similar	cj	1,00		0,00	
02.5	8	PROPRIO	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x16 mm2, 450/750v - fornecimento	m	170,00		0,00	
02.6	9	PROPRIO	Quadro de comando EBARA 3 HP 220V M OM4 ou similar	un	1,00		0,00	
02.7	10	PROPRIO	Cabo de aço 5/16" galvanizado	m	100,00		0,00	
02.8	11	PROPRIO	Tubo edutor 1.1/2 EMAR	m	160,00		0,00	
03			REVESTIMENTOS				0,00	
03.1	6282	ORSE	Tampa de concreto 0,40mx0,40mx0,07m	un	1,00		0,00	
03.2	12	PROPRIO	Tubo de aço carbono 6" (150mm)	m	80,00		0,00	
04			ENSAIO DE VAZÃO				0,00	
04.1		PROPRIO	Teste de vazão com bomba submersa	h	24,00		0,00	
04.2	13	PROPRIO	Bombeamento com Bomba submersa	h	24,00		0,00	
05			RESERVATÓRIO DE 20000 L				0,00	
05.01			FUNDAÇÃO				0,00	
05.01.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas	m³	1,71		-	
05.01.2	96995	SINAPI	Reaterro manual com apiloamento	m³	0,22		-	
05.01.3	5970	SINAPI	Forma tabua para concreto em fundação c/reaproveitamento 2x	m²	7,17		-	
05.01.4	94965	SINAPI	Concreto FCK = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/areia media/brita 1) - preparo mecanico com betoneira 400 L. AF_07/2016	m³	2,67		-	
05.01.5	060801	AGETOP CIVIL	Lançamento/aplicação/adensamento manual de concreto	m³	2,67		-	
05.01.6	92919	SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA -50 de 10mm - montagem	kg	19,00		-	
05.01.7	92917	SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA -50 de 8mm - montagem	kg	11,70		-	
05.01.8	92921	SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA -50 de 12,5mm - montagem	kg	14,00		-	
05.01.9	92915	SINAPI	Armação de estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares, lajes e fundações, utilizando aço CA -60 de 5,0mm - montagem	kg	12,30		-	
05.01.10		PROPRIO	Caixa d'agua metalica TAÇA ANT 20000L em chapa SAE 1010 E= 2,65 mm , com pintura interna em fundo epoxi e tinta epoxi, pintura externa em fundo e esmalte sintetico/conexões de entrada, saidas e estravosor d'agua/tubulação interna, escadas interna e externa, suporte para fixar a caixa na base de concreto.	cj	1,00		-	
06			DIVERSOS				0,00	
06.1		PROPRIO	Serviços de Instalações eletricas no reservatorio com mão de obra	un	1,00		-	
06.2		PROPRIO	serviços de Instalações hidráulica no reservatorio e intrligação na rede	un	1,00		-	
06.3		PROPRIO	Naturatins (Taxas de Anuência previa, Outorga de Direito de Uso ou a DUJ) e CREA	tx	1,00		-	
						CUSTO TOTAL DA OBRA	-	
						B.D.I (26,63%)	-	
						TOTAL GERAL	-	

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Execução serviços para perfuração de um poço artesiano de até 250,00 m, instalação de uma caixa d' água na taça de 20.000 litros e interligação na rede hidráulica para funcionamento.

LOCAL: UNIDADE Sesi ESPORTE PALMAS-TO

ENDEREÇO: QUADRA ACSE-90 AV.TEOTONIO SEGURADO CJ 90 -Q 9 - LOTES 01A a 05A - PALMAS-TO.

BDI 26,63%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI	30 DIAS
1	POÇO TUBULAR PROFUNDO DE ATÉ 250,00 M	R\$	R\$ -	100,00%
				R\$ -
2	RESERVATORIO METALICO ANT 20.000 L	R\$	R\$ -	100,00%
				R\$ -

VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	R\$ -	R\$ -
PERCENTUAL (%)		100%
VALOR TOTAL COM BDI ACUMULADO (R\$)		R\$ -
PERCENTUAL ACUMULADO (%)		100%

ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013 TCU PLENÁRIO

CONTRATO:
 PROPONENTE:
 TIPOLOGIA DE OBRA: Construção de Edifícios

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

SIGLA	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			ADOTADO - %
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
AC	Administração Central	3,00	5,5	4,00	
L	Lucro	6,16	8,96	7,40	
DF	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	
S	Seguro Garantia	0,80	1,00	0,80	
R	Risco	0,97	1,27	1,27	
I	TRIBUTOS				
	ISS(**)(***)	Conforme legislação específica			
	PIS	Conforme legislação específica			
	COFINS	Conforme legislação específica			
	BDI SEM DESONERAÇÃO	20,34	25	22,12	
	Desoneração	Alíquota para orçamento com desoneração			
BDI	BDI DA OBRA				

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula prevista no acórdão 2622/2013 - TCU Plenário:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a: %
 do valor deste tipo de obra e, sobre esta base incide ISS com alíquota de: %

Data:

Responsável técnico pela elaboração do orçamento:

Nome:

Título:

CREA/CAU:

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

1. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Lote 01-A, situado à Avenida Teotônio Segurado, Quadra 09, da ACSE-90, Palmas – TO

2. NORMAS GERAIS

2.1 DESCRIÇÃO GERAL

O presente Memorial Descritivo fixa as diretrizes básicas para a construção de poço artesiano com profundidade de até 250m, instalação de uma caixa d'água na Taça 20.000 litros e interligação na rede hidráulica na Unidade Sesi. A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas que seguem dentro das normas de construção, como as especificações contidas neste memorial e planilhas orçamentárias, sendo prazo de execução da obra de 30 (trinta) dias, antes do início da obra a empresa contratada deverá informar o Engenheiro do Sesi-DR/TO a intenção de início da obra.

Os materiais a serem empregados na obra serão de qualidade que não comprometa o desempenho, o resultado geral da obra e a finalidade para o qual se destina. A empresa contratada deverá ter um responsável técnico para fazer o acompanhamento da montagem do poço artesiano

Obs. Na Planilha orçamentária, consta a perfuração de um poço de até 250m de profundidade, porém, o Sesi pagará somente o total perfurado que será aferido e atestado pelo fiscal da obra, não sendo o Sesi obrigado a pagar o total de 250m constante na Planilha orçamentária.

3. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A contratada deverá executar a obra atendendo as exigências contidas na NBR 12.244 (Construção de poço para captação de águas subterrânea) e o Decreto nº 2432 de 06 de junho de 2005 regulamenta a outorga do direito de uso de recursos hídricos de que dispõe os artigos 8º, 9º e 10º da Lei 1.307, de 22 de março de 2002, delegando ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS outorgar o direito de uso dos recursos hídricos.

E o profissional habilitado no CREA ou no CAU.

3.1 CONSTRUÇÃO DO POÇO

Perfuração do poço artesiano de 250m será através de máquina perfuratriz do tipo rotativa com perfuração do tipo 10" de diâmetro com uso de broca tricônica diamantada, com cisterna de lama para lavagem de material da escavação do poço.

3.2 REVESTIMENTO

Com a elevação da sonda de perfuração será procedida a descida ordenada dos revestimentos e filtros geomecânico, utilizando centralizadores em intervalos previamente estabelecidos para evitar que a coluna entre em contato com a parede de perfuração. Os filtros deverão ser instalados em posições frontais aos aquíferos considerados promissores no perfil estratigráficos. O revestimento evita que os filtros entrem em contato direto com a parede de perfuração.

3.3 APLICAÇÃO DE PRÉ-FILTRO

No espaço anelar remanescente entre as paredes do furo e o revestimento deverá ser injetado pré-filtro selecionado de quartzo na granulométrica de 1 mm a 4mm, para formação de um envoltório filtrante e estabilizado da formação, a fim de evitar desmoronamento e entrada de materiais granulares para dentro do poço.

3.4 LAJE DE PROTEÇÃO DO POÇO

Depois de concluído todos os serviços do poço, deverá ser construída uma laje de concreto armada, fundida no local, envolvendo tubo de edutor. A mesma deverá apresentar inclinações do centro da borda a fim de evitar infiltrações de águas superficiais.

3.5 LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO DO POÇO

Deverá ser realizada com o uso de compressor de alta pressão (sistema airlift), a limpeza inicial para a retirada de sólidos e partículas não desejadas. Depois deverão ser utilizados produtos químicos dispersantes destinados a desincrustar os filtros e promover o desenvolvimento do poço, assim como agregar as partículas finas existentes e sólidos não desejados a limpeza do poço é feita no período de seis meses, a segunda em um ano, gerando custos, ficando assim por conta do contratante.

3.6 TESTE DE VAZÃO

Ainda com o compressor será feito o teste de vazão após a limpeza e desenvolvimento, por um período mínimo de 24hs de bombeamento ininterrupto, quando se fará o monitoramento da bomba a ser instalada.

3.7 INSTALAÇÃO DA CAIXA D'AGUA

3.7.1 SERVIÇOS A SER EXECUTADOS

- Escavação manual de valas
- Reaterro manual com apiloamento
- Forma tabua para concreto em fundação/reaproveitamento 2x
- Concreto FCK=25 MPA
- Lançamento/aplicação/adensamento manual de concreto

- Armação de estruturas de concreto armado utilizando CA 50mm de 5,0 mm, 8,0 mm, 10 mm, 12,5 mm
- Caixa d'agua metálica TAÇA ANT 20000L em chapa SAE 1010 E= 2,65 mm, com pintura interna em fundo epoxi e tinta epóxi, pintura externa em fundo e esmalte sintético/conexões de entrada, saídas e estravasor d'agua/tubulação interna, escadas interna e externa, suporte para fixar a caixa na base de concreto.

4.0 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução de 30 (trinta) dias consecutivos em conformidade ao cronograma físico financeiro.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), dede 2021.

Ao

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Carta Convite nº 001/2021, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (Sesi, SENAI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.
- c) Não foi declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 Sesi-DR/TO
CARTA CONVITE Nº 001/2021 Sesi-DR/TO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Sesi-TO, que nos quadros da empresa _____ CNPJ nº _____ INEXISTE vínculo de parentesco por consanguinidade ou por afinidade entre Sócios, Gerentes ou Diretores até o 3º grau, com Dirigentes, Gerentes, Assessores e Conselheiros do Sesi Tocantins.

Em caso positivo, citar os nomes dos parentes e qual a relação de parentesco:

1º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

2º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

3º Nome: _____

Relação de parentesco: _____

Cidade, data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI- DR/TO E A EMPRESA.....

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.777.433/0001-46, com sede na Quadra ACSE 1, Rua de Pedestre, SE 03, nº 34-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP: 77.020-016, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. Roseli Ferreira Neves Sarmento, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, neste ato representada por seu, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº 006/2021 SESI/DR-TO, Carta Convite nº 001/2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução dos serviços de Instalação de um Poço Artesiano nas dependências do espaço de lazer do Sesi situado na Av. Teotônio Segurado em Palmas-TO, conforme anexo I – Projeto Básico e demais condições e exigências constantes do Edital do Convite nº 001/2021, Processo Licitatório nº 006/2021 SESI-DR/TO.

Parágrafo Único: Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes, inclusive a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação das partes menores dos serviços inerentes à execução do objeto deste Contrato, sob inteira responsabilidade da contratada, levando-se em conta práticas usuais adotadas no mercado respeitado o interesse público subjacente a contratação e condicionada, obrigatoriamente, à aprovação expressa do Sesi - TO e a demonstração da idoneidade do subcontratado por meio da apresentação dos documentos de habilitação requisitados na Carta Convite nº 001/2021 Sesi-TO, especialmente quanto a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Na hipótese de subcontratação de que trata o caput, não poderá ser subcontratado licitante que tenha participado da Carta Convite nº 001/2021 Sesi-TO, conforme disciplina o artigo 28 do RLC do Sesi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na Unidade Sesi de Esporte, situado na Quadra 902 Sul, Avenida Teotônio Segurado, ACSE 90, Quadra 09, Lote 01 – A, Palmas – TO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta de preços vencedora do Convite Nº 001/2021 Sesi-TO.

Parágrafo Único - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária, conforme Unidade e Centro de Responsabilidade constantes abaixo:

- UNIDADE - 29.02.01.03 - Gestão da Unidade Palmas
- CENTRO - 3.07.10.01.01.02 - Subvenções Extraordinárias
- CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO - 3.2.01.01.02.003

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada responsável pela execução dos serviços deverá oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para a totalidade dos serviços executados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- b) Proceder aos pagamentos em conformidade com os objetos de cada pedido de compra;
- c) Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos objetos contratados;
- d) Fazer a inspeção dos objetos contratados antes e depois da entrega dos mesmos;
- e) Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos objetos entregues para imediata correção;
- f) Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos objetos contratados;
- g) Efetuar o pagamento na forma deste contrato;
- h) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

Parágrafo Único: Compete a Contratada:

- a) A execução da totalidade de todos os serviços descritos ou mencionados neste contrato compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários;
- b) Executar a totalidade dos serviços descritos nas Especificações Técnicas, Tabela de Especificações Técnicas e Preços deste contrato e obedecendo rigorosamente o disposto nos demais elementos constantes em anexos existentes, independentemente de transcrição ou anexação;
- c) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, quando for o caso;
- d) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados e observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- e) Fornecer toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação pelo Sesi - TO que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados e adequados;
- f) Manter quadro de pessoal suficiente e mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização e quantidades dos serviços previstos no Projeto Básico, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão



- de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
 - i) Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais / trabalhistas;
 - j) Providenciar para que os seus funcionários utilizem fardamento compatível com a natureza dos serviços e tarefas, bem como EPI's - equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
 - k) Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, postura, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ao desenvolvimento / execução dos serviços;
 - l) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais relacionadas com o cumprimento do contrato;
 - m) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da Contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou terceiros em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
 - n) Comunicar prontamente à Contratante qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
 - o) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
 - p) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
 - q) Cumprir os prazos previstos neste contrato;
 - r) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a Contratada informar ao Sesi - TO, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
 - s) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
 - t) Emitir Fatura / Nota Fiscal na forma prevista e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos, assumindo, com exclusividade e integralmente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato;
 - u) Proceder as devidas regularizações da responsabilidade técnica dos serviços objeto da contratação através do registro de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto a CREA TO – Conselho Regional de Engenharia do Tocantins ou RRT junto ao CAU;
 - v) Serão de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos bens, materiais, equipamentos e pessoas no local dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestora do contrato será a Gerente do CET – Sra. Patrícia Ferreira Nascimento.

Parágrafo Primeiro: O responsável pela fiscalização e avaliação deste contrato será o colaborador Candido Ferreira Colino Júnior, Engenheiro Civil.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se a Contratada a



assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento ao Sesi - TO.

Parágrafo Quarto: Caberá à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará a gestora do contrato quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Parágrafo Quinto: A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e se vincula ao edital e anexos da Carta Convite nº 001/2021, constante do Processo Licitatório nº 006/2021, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro em 01 (uma) medição única.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em Conta Corrente, em nome da empresa CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a aprovação e aceitação da execução de cada etapa em conformidade com o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo Sesi e se não contiverem erros ou omissões, sem o que serão, de forma imediata, devolvidas à Contratada para correções.

Parágrafo Terceiro: A parcela de pagamento somente será paga após a aceitação pela Fiscalização do Sesi - TO.

Parágrafo Quarto: Em cumprimento à Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003 – D.O.U. 01/08/2003 que dispõe sobre o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – de competência dos municípios e do Distrito Federal será feita a retenção e o recolhimento em favor do município de Palmas – TO (local dos serviços) de acordo com legislação vigente.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal - para pessoa jurídica.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto contratado as mesmas condições de habilitação exigidas no edital de licitação.

Parágrafo Sétimo: Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do objeto, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.



Parágrafo Oitavo: O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi.

Parágrafo Nono: Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão o cancelamento do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Parágrafo Décimo: A nota fiscal de SERVIÇO deverá ser emitida em nome do Sesi – DR / TO, de acordo com o pedido de compra, conforme os dados da unidade contratante abaixo:

- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27, Quadra ACSE 01, Rua SE 05, Lote 02 – Plano Diretor Sul – CEP: 77.020-018 – Palmas – TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi por período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o Sesi terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo Quarto: Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.



Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

Parágrafo Oitavo: Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi/TO por até dois anos.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos, aplicar-se-á o Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor e outras legislações pertinentes ao presente feito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

Parágrafo Primeiro: São motivos para a rescisão do contrato:

- Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- Supressão, por parte do **CONTRATANTE**, de objetos que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE** decorrente do fornecimento de objetos já recebidos;
- Assegura-se a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

Parágrafo Segundo: Não caberá a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a **CONTRATADA** será considerada responsável para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Para o recebimento dos serviços, o Sesi - TO através de sua Superintendente / Gestor do Contrato indicarão e designarão profissionais ou técnicos do seu quadro habilitado para desempenho das tarefas necessárias, que seguirá as seguintes condições:

- a) Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao Sesi - TO, através da Fiscalização, o seu Recebimento Provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação;
- b) O Sesi - TO terá até 30 (trinta) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;
- c) Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço o Sesi- TO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Palmas - TO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO,.

ROSELI FERREIRA NEVES SARMENTO

Superintendente do Sesi DR/TO

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: